

1^a APROVADO

Sala das Sessões, em 03/04/89

Presidente da Câmara Municipal - Arcos - MG

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.202

2^a e 3^a APROVADO

Sala das Sessões, em 10/04/89

Presidente da Câmara Municipal - Arcos - MG

AUTORIZA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PANIFICADORA INDUSTRIAL, ABRE CRÉDITO ESPECIAL CORRESPONDENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Arcos, do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições decreta e eu, Prefeito, sanciono a seguinte - Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir e instalar uma panificadora industrial e respectivos equipamentos, com vistas à implantação do programa de produção, industrialização e distribuição do leite de soja e derivados.

§ Único - Para fazer face às despesas decorrentes da aquisição autorizada por esta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no valor de NCz\$25.000,00 (VINTE E CINCO MIL CRUZADOS NOVOS), no fluente exercício.

Art. 2º - Para atender as despesas decorrentes da implantação, desenvolvimento e administração do plano de produção e distribuição do leite de soja, inclusive a industrialização de seus resíduos na fabricação de pães e correlatos, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar recursos consignados no orçamento do fluente exercício, previstos na Unidade 02 - Gabinete do Prefeito.

§ Único - Na forma da autorização deste artigo, o Poder Executivo utilizará dos recursos até o limite de NCz\$3.000,00 (três mil - cruzados novos) mensais, podendo ainda suplementá-los caso insuficientes, procedendo de acordo com o estabelecido na Lei Municipal nº 1.196 de 08.03.'89.

Art. 3º - Para a abertura do crédito especial autorizado no § Único do art. 1º, desta Lei, o Poder Executivo utilizará os recursos provenientes do excesso de arrecadação previsto no corrente exercício, apurado na forma do art. 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS, 13 de abril de 1989.

Hilda Borges Andrade
Olisabeth Maria Ribeiro